



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 159/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 05 de março de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 74/18-CMV**

Vereador Edson Secafim

Processo administrativo nº 2.357/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do vereador **Edson Secafim** e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Cópia de inteiro teor do termo de doação e das matrículas em que família proprietária do imóvel que ocupa o almoxarifado doou para a Municipalidade.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e cópias disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de satisfazer as pretensões do nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

Anexo: 05 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Muni

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00295/2018

Data/Hora Protocolo: 05/03/2018 10:57

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 74/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 74/2018 Informações sobre a doação e as matrículas do imóvel que se localiza o almoxarifado.

P.L.465/64

LEI Nº-433 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÁREAS DE TERRENOS DE USO PÚBLICO PARA A CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORRÊA, - PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica desincorporada da classe de bens de uso público, e transferida para a classe de bens patrimoniais as seguintes áreas de terrenos, destinadas à construção do Almoarifado da Prefeitura Municipal:-

1)-Vila Teresa- Uma área irregular de terreno, assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V., que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim se descreve e confronta: área 1-2-3-4-1 com 2.806,00m² (dois mil, oitocentos e seis metros quadrados) confronta: na extensão de 133,10m (linha 1-2) com a Rua 3-Vila Teresa; na extensão de 12,90m (linha 2-3) com a Rua José Benifácio; na extensão de 134,00m (linha 3-4) com trecho da Praça da Vila Franceschini, na extensão de 30,06m (linha 4-1) - com a Rua 1- Vila Teresa.

2)- Vila Franceschini- Uma área irregular de terreno, assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V. que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim se descreve e confronta: áreas 3-10-15-9-8-7-6-5-4-2-3 com 3.231,65m² (três mil, duzentos e trinta e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) confronta na extensão de 46,00m (linha 3-10) com a Rua José Benifácio; na extensão de 10,60m (linha 10-15) com trecho da Praça da Vila Coqueiro; na extensão de 16,45m (linha 15-9) com trecho da Praça da Vila Papelão; na extensão de 40,00m (linha 9-8) com área pertencente à Municipalidade; na extensão de 80,00m (linha 8-7) com área pertencente à Municipalidade; na extensão de 40,00m (linha 7-6) com área pertencente à Municipalidade; na extensão de 27,05m (linha 6-5) com trecho da Praça da Vila Papelão; na extensão de 50,80m (linha 5-4) com a Rua 3-Vila Franceschini; na extensão de 134,00m (linha 4-3) com trecho da Praça da Vila Teresa.

3)- Vila Papelão: Uma área irregular de terreno, assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V., que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim se descreve e confronta: áreas 5-6-9-15-14-13-16-5 com 5.848,00m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados) confronta na extensão de 27,05m (linha 5-6) com trecho da Praça da Vila Franceschini; na extensão de 80,00m (linha 6-9) com área pertencente à Municipalidade; na extensão de 16,45m (linha 9-15) com trecho da Praça da Vila Fran

-----segue-----

Continua

esquinh; na extensão de 42,00m (linha 13-14) com trecho da Praça da Vila Coqueiro; na extensão de 40,50m (linha 14-13) com trecho da Praça da Vila Coqueiro; na extensão de 67,30m (linha 13-16) com trecho da Praça da Vila Independência; na extensão de 58,20m (linha 16-5) com a Rua 4 da Vila Papelão.

4)- Vila Independência:- Uma área irregular de terreno, assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V., que fica fazendo parte integrante desta Lei assim se descreve e confronta: áreas 16-13-12-17-16 com 606,00m² (seiscentos e seis metros quadrados) confronta na extensão de 67,30m (linha 16-13) com trecho da Praça da Vila Papelão; na extensão de 10,00m (linha 13-12) com trecho da Praça da Vila Coqueiro; na extensão de 73,50m (linha 12-17) com a Rua Piratininga; na extensão de 5,30m (linha 16-17) com a Rua 4 da Vila Papelão.

5)- Vila Coqueiro:- Uma área irregular de terreno, assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V., que fica fazendo parte integrante desta Lei assim se descreve e confronta: áreas 10-11-12-13-14-15-10 com 1.479,50m² (um mil, quatrocentos e setenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) confronta na extensão de 55,10m (linha 10-11) com a Rua José Bonifácio; na extensão de 60,00m (linha 11-12) com a Rua Piratininga; na extensão de 10,00m (linha 12-13) com trecho da Praça da Vila Independência; na extensão de 40,50m (linha 13-14) com trecho da Praça da Vila Papelão; na extensão de 42,00m (linha 14-15) com trecho da Praça da Vila Papelão; na extensão de 10,60m (linha 15-10) com trecho da Praça da Vila Franceschini.

Art. 2º- A área de terreno também assinalada na planta anexa nº-3/64-S.O.V. que fica fazendo parte integrante desta Lei que assim se descreve e confronta: área 6-7-8-9-6 com 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados) e confronta na extensão de 40,00m (linha 6-7) com a Praça da Vila Franceschini; na extensão de 80,00m (linha 7-8) com a Praça da Vila Franceschini; na extensão de 40,00m (linha 8-9) com a Praça da Vila Franceschini; na extensão de 80,00m (linha 9-6) com a Praça da Vila Papelão, na qual pela Lei nº-328 de 22 de março de 1962 foi autorizado a construção de um parque infantil, fica anexada às áreas referidas no artigo 1º, para a construção do Almoarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

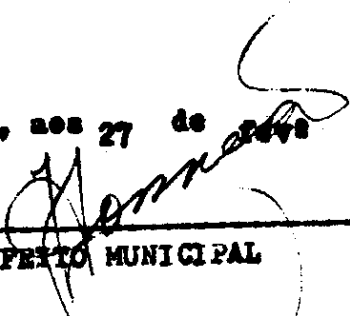
-----segue-----

P.L.465/64

continua

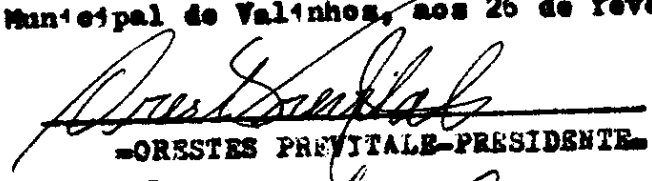
gadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Valinhos, aos 27 de fevereiro de 1964.

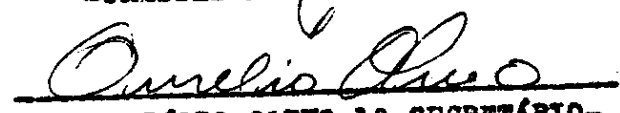


PREFEITO MUNICIPAL

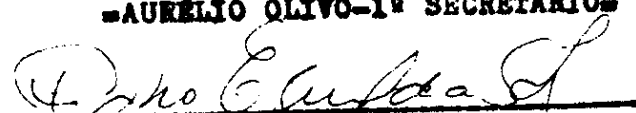
Câmara Municipal de Valinhos, aos 26 de fevereiro de 1964.



-ORESTES PREVITALI-PRESIDENTE-

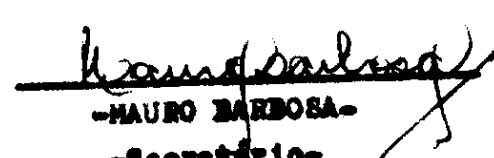


-AURÉLIO OLIVO-1º SECRETÁRIO-



-PEDRO EZEQUIEL DA SILVA-2º SEC.

Publicada no Pago Municipal nesta mesma data.



-MAURO BARBOSA-
-Secretário-



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº	Rubrica
Proc.nº/Ano	
CI nº 28/18-DTL	

À S.P.M.A.

Informo que, conforme elementos constantes do arquivo desta Divisão e respondendo ao questionamento do Nobre Vereador, consta:

- Imóvel pertencente ao Bairro Bela Vista (Almoxarifado Municipal e Senai), sito à **Almoxarifado**: Rua Marques de Itu, 170 - **Senai**: Rua Americana, 498 - **IBGE**: Rua Americana, 490 - **SOSU**: Rua Americana, 482.

- Área do terreno: 17.175,15 m².

- Construções existentes:

- **ALMOXARIFADO**

- Depósito – 736,50 m²
 - Oficina – 534,70 m²
 - Telheiro – 54,00 m²
 - Portaria – 415,80 m²
 - IBGE – 52,75 m²
 - SENAI – 782,00 m²

- Lei nº 433 de 27/02/64 transfere área de uso público para bens patrimoniais destinadas a construção do Almoxarifado Municipal

- Propriedade:

Proprietário:	Municipalidade de Valinhos			
Adquirido de:	Ribeiro, Gerin S/A			
Observação:				
Cartório:	3º Ofício	Livro:	-	Fls.: - Data: 16.01.47
Registro:	21.883	Livro:	3-R	Fls.: 137 Data: 17.03.53
	Planta – pasta do bairro Fidesa 005		Trans:	Data:
Proprietário:	Municipalidade de Valinhos			
Adquirido de:	Tereza Franceschini Bombonatti			
Observação:				
Cartório:	2º Ofício	Livro:	-	Fls.: - Data: 12.01.56
Registro:	31.204	Livro:	3-AC	Fls.: 271 Data: 17.12.58
	Planta – pasta do bairro São Cristóvão:016		Trans:	Data:
Proprietário:	Municipalidade de Valinhos			
Adquirido de:	Maria Atilia Franceschini Campos			
Observação:				
Cartório:	Valinhos	Livro:	-	Fls.: - Data: 04.06.59
Registro:	32.756	Livro:	3-AE	Fls.: 143 Data: 21.10.59
	Planta – pasta do bairro Bela Vista: 005		Trans:	Data:



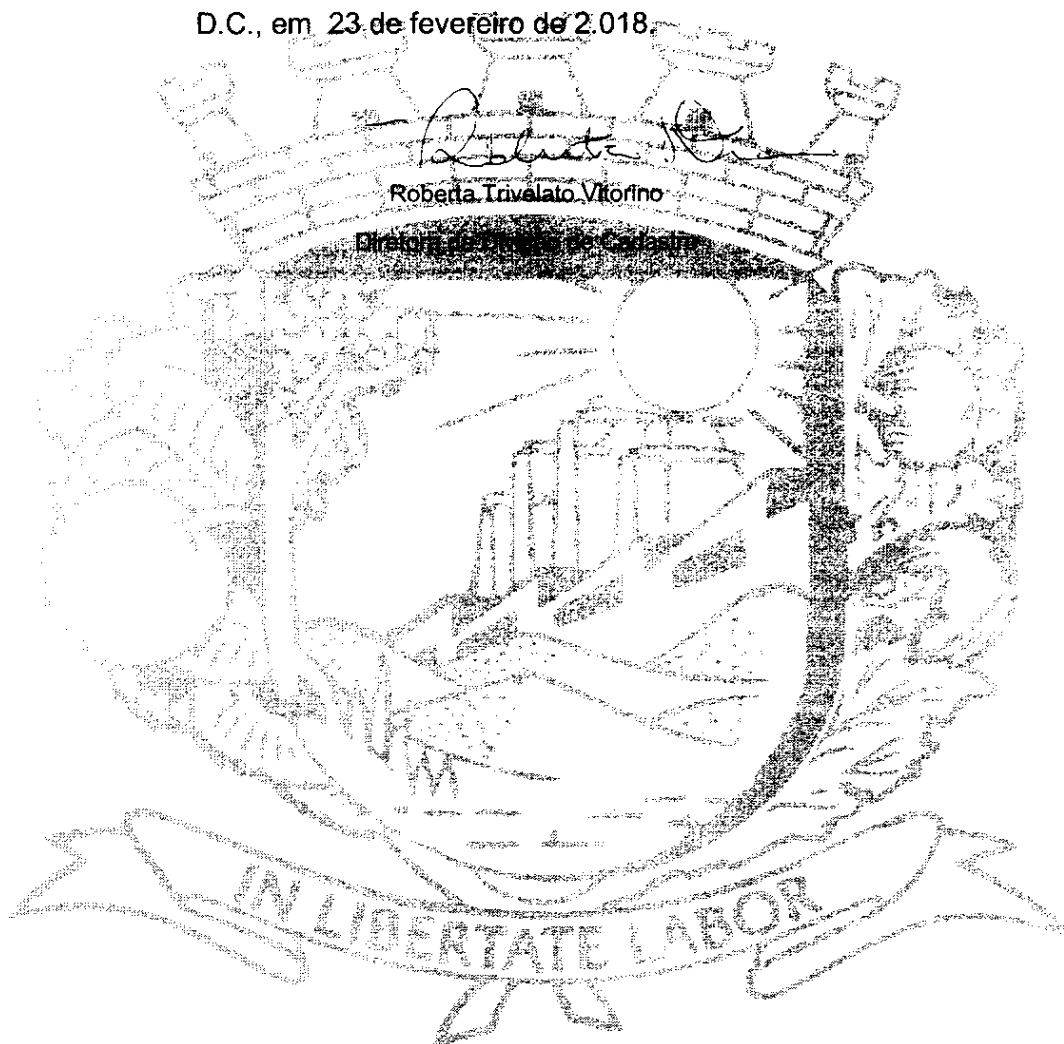
PREFEITURA DE
VALINHOS

Q.D.Nº 25108 - DTL
SAC7

Proprietário:	Municipalidade de Valinhos		
Adquirido de:	Higino Guilherme Costato e Outros(transcrição 7.686 * livro 3-F * fls. 92)		
Observação:			
Cartório:	Livro:	Fls.:	Data:
Registro:	Livro:	Fls.:	Data:
	Planta – pasta do bairro Bela Vista: 003	Trans.:	Data:

Proprietário:	Municipalidade de Valinhos		
Adquirido de:	Paulo Fonseca de Barros		
Observação:			
Cartório:	1º Tab.	Livro: -	Fls.: - Data: 05.07.51
Registro:	18.425 (insc.lot.nº 57*8-B*377)	Livro: 3-N	Fls.: 271 Data: -
	Planta – pasta do bairro Bela Vista: 006	Trans.:	Data:

D.C., em 23 de fevereiro de 2.018.



Roberta Trivalato Vitorino

Dirigente Municipal de Valinhos